CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 004, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 09 de
03 de 2022, às 10 : 40 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2022

Altera dispositivos da Resolução nº098/1998, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG, que menciona.

A **Câmara Municipal de Buritis**, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, Presidente da Câmara**,** usando da atribuição que lhe confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 10 e todos os seus incisos, da Resolução nº094/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A eleição da mesa diretora da Câmara Municipal, far-se-á por cargos, e por **votação nominal**, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I- pedido de registro de candidatura, até o último dia útil, anterior ao da eleição, no horário de expediente, por qualquer um dos vereadores, para cargo individual, para chapa completa ou incompleta, observado o parágrafo único deste artigo;
II - presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
III- composição da mesa da Câmara Municipal pelo presidente dos trabalhos, com designação de um secretário que procederá ás anotações dos boletins de apuração e a chamada nominal dos vereadores para votação;
IV - leitura dos nomes dos candidatos aos cargos da mesa diretora;
V- chamada nominal para a votação, quando o vereador fará sua declaração de voto no microfone, de forma clara e audível, para que fique registrado nos anais da Casa Legislativa, que será feita em:
a) primeira chamada para o cargo de 2° secretário;
b) segunda chamada para o cargo de 1° secretário;
c) terceira chamada para o cargo de vice-presidente;
d) quarta chamada para o cargo de presidente.

VI- apuração do boletim de votação dada aos candidatos aos cargos de: 2° secretário, 1°secretário, vice-presidente e presidente;

VII- leitura pelo presidente, dos boletins de votação com o resultado de cada eleição, na ordem decrescente dos cargos;

VIII- será considerado eleito em primeira votação, o candidato que obtiver a comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara, para a eleição dos cargos da mesa diretora;

IX- realização de segunda votação, se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples dos presentes;

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 03

X – em caso de empate no segundo escrutínio, par qualquer dos cargos de mesa diretora, será eleito o mais idoso;
XI – proclamação pelo presidente, dos eleitos,

Parágrafo único. A composição da mesa diretora atenderá, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

Art. 2º O artigo 38 da resolução nº094/98, fica acrescido do inciso VI, e alterado a redação do inciso V, e passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.....
.....
IV- na votação nominal;
.....
VI- em todos os casos previstos nesta resolução, a chamada dos vereadores seguirá a ordem alfabética do nome civil do vereador.

Art. 3º O §2º do art. 64 da Resolução nº094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64.....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I,II e VI do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por **votação nominal** e por maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou de partido politico representado na Casa, assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º O artigo 83 da Resolução nº094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. O Presidente da Câmara participa das votações abertas, quando:
I- veto;
II- eleições da mesa diretora;
III- cassação ou perda de mandato;
IV- em caso de empate, contando-se sua presença em todos os casos para efeito de quórum."

Art. 5º O art. 232 da Resolução nº094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232. A Câmara, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá em **votação nominal**, e sua rejeição, só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 6º O inciso VI do art. 249 da Resolução nº094/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 03

" Art. 249.....
.....
VI – votação por processo nominal;
....."

Art. 7º O art. 266 da Resolução nº094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 266.....
I- simbólico;
II- nominal.

Art.8º Fica alterada a redação dos incisos I e II, e acrescidos os incisos III e IV ao art. 268 e alterado a redação do §1º do art. 268, todos da Resolução nº094/1988, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 268.....
I - nos casos em que se exige "quórum" de dois terços;
II - nas eleições da mesa diretora;
III - nos casos de perda de mandato de prefeito, vice-prefeito e vereador;
IV- quando o plenário assim deliberar, mediante requerimento solicitado em momento anterior ao início da votação da proposição.

§ 1º Na votação nominal, o 1º Secretário faz a chamada dos Vereadores, em ordem alfabética de acordo com o seu nome civil, que responderão "sim" ou "não", cabendo ao 2º Secretário anotar o voto;

.....

Art.9º Fica revogado o art. 269 e seu parágrafo único, da Resolução nº094/1998.

Art. 10º O artigo 5º da Resolução nº091/1998 passa a vigorar a com a seguinte redação:

"Art. 5º A primeira reunião preparatória, que independe de convocação, é realizada no dia primeiro (1º) de janeiro, às **dezoito (18:00) horas**, e presidida pelo mais votado dos Vereadores presentes, o qual, após declará-la aberta, convidará dois outros para secretariá-la.

Art. 11 Os incisos I e II, e o §1º do art. 15 da Resolução nº094/1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
I - Ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza de **02 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano;**

II - Extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

§ 1º. No primeiro ano da Legislatura, a Sessão Legislativa se realiza, independentemente de convocação, de **15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."**

Art.12 A nova redação do art.15, incisos I e II da Resolução nº094/1998, passa a vigorar no dia 01 de janeiro de 2023. A nova redação dos demais artigos desta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 25 de fevereiro de 2022.

Flávio Baltazar Galvão
Vereador/propositor

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 04

Geldo Alves Ferreira
Vereador/propositor

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.

Em, 26 / 02 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 28 de 03 de 2022 por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda votação, dia 11 de 04 de 2022 por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com